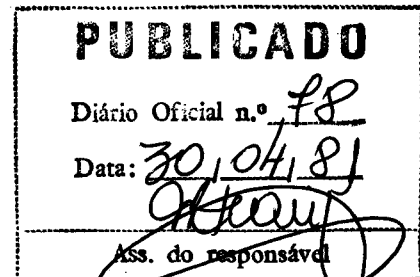




LEI N.º 3.791 DE 30 DE abril DE 1981

Fixa o salário básico dos servidores ativos e inativos, civis e militares e pensionistas da administração estadual e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte cruzeiros), a partir de 1º de maio deste ano, o menor salário ou vencimento básico dos servidores ativos e inativos, civis e militares e pensionistas da administração estadual.

Art. 2º - Os soldos do pessoal da Polícia Militar do Piauí, nos postos compreendidos entre Soldado e Sub-Tenente, são os constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º - Excluem-se dos benefícios desta Lei, os Cargos em Co-

ANEXO ÚNICO

Soldado	-----	Cr\$	6.720,00
Cabo	-----	Cr\$	6.750,00
3º Sargento	-----	Cr\$	6.800,00
2º Sargento	-----	Cr\$	6.850,00
1º Sargento	-----	Cr\$	6.900,00
Aspirante e Sub-Tenente	-----	Cr\$	6.960,00
Aluno CFO - 1º e 2º ano	-----	Cr\$	6.740,00
Aluno CFO - 3º ano	-----	Cr\$	6.830,00

25-8

ANEXO ÚNICO

Soldado	-----	Cr\$	6.720,00
Cabo	-----	Cr\$	6.750,00
3º Sargento	-----	Cr\$	6.800,00
2º Sargento	-----	Cr\$	6.850,00
1º Sargento	-----	Cr\$	6.900,00
Aspirante e Sub-Tenente	-----	Cr\$	6.960,00
Aluno CFO - 1º e 2º ano	-----	Cr\$	6.740,00
Aluno CFO - 3º ano	-----	Cr\$	6.830,00

25- 

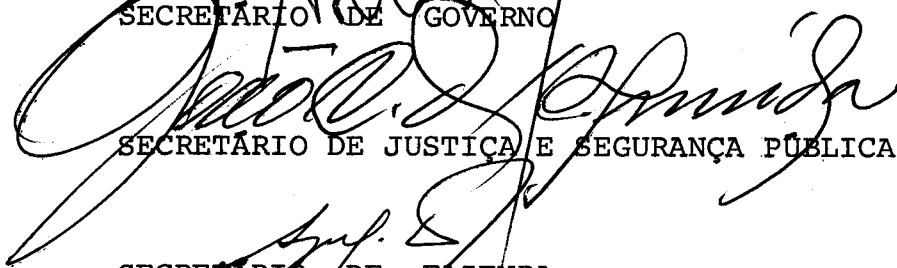
missão, as Funções Gratificadas ou correlatos, em todos os níveis.

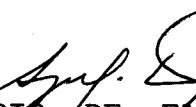
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de abril de 1981.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

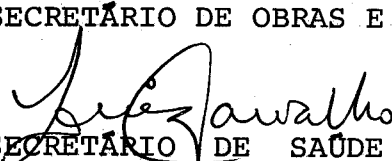

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DE FAZENDA

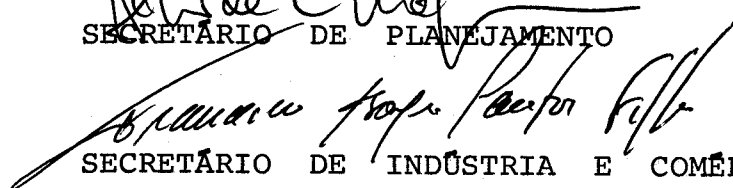

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

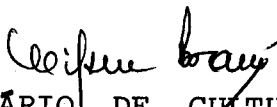

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

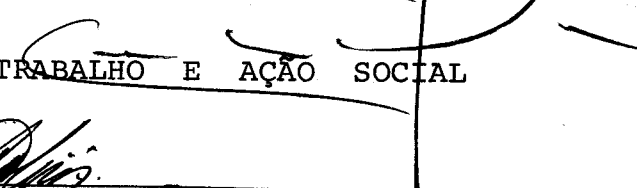

SECRETÁRIO DE SAÚDE


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO


SECRETÁRIO DE CULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


SECRETÁRIO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL


SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL